



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

01
A

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 5641 / 2022

Requerente: **EMERSON JOSE KOUPAK**

CPF: **068.346.579-16**

Contato: **EMERSON JOSE KOUPAK -**

Assunto: **Ofícios Diversos - Versão: 3**

Descrição: **Credenciamento para contratação de instrutor de voleibol e lutas**

Prudentópolis, 12 de Julho de 2022.

JAINÉ MARIELE SZOREK
Protocolista

STP 500.2068m rptProcessoProtocolo

11277806977, 14/07/2022 11:51:50



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 5641 / 2022

Requerente: **EMERSON JOSE KOUPAK**

CPF: **068.346.579-16**

Contato: **EMERSON JOSE KOUPAK -**

Assunto: **Ofícios Diversos - Versão: 3**

Descrição: **Credenciamento para contratação de instrutor de voleibol e lutas**

Prudentópolis, 12 de Julho de 2022.

EMERSON JOSE KOUPAK
Requerente

STP 500.2068m rptProcessoProtocolo

11277806977, 14/07/2022 11:51:50



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 5641/2022
Requerente: EMERSON JOSE KOUPAK
Contato: EMERSON JOSE KOUPAK
Assunto: Ofícios Diversos - Versão: 3

Data: 12/07/2022 16:39

Situação: Encaminhado
Documento: 068.346.579-16

02
A

Descrição: Credenciamento para contratação de instrutor de voleibol e lutas

Ocorrência: 4	Data: 13/07/2022 15:42:	Previsão: 18/07/2022
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: JAINE MARIELE SZOREK	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.		
Ocorrência: 3	Data: 12/07/2022 17:03:	Previsão: 15/07/2022
De: JOAO CARLOS BINI	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Providências.		
Ocorrência: 2	Data: 12/07/2022 16:41:	Previsão: 15/07/2022
De: BIANCA MACH	Para: JOAO CARLOS BINI	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: encaminhado		
Ocorrência: 1	Data: 12/07/2022 16:39:	Previsão: 13/07/2022
De: EMERSON JOSE KOUPAK	Para: JOSEANE NOVOSAD	
Etapa: Abertura de Protocolo		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
092 credenciamento.pdf	oficio
anexo I termo de referencia.pdf	termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
ESPORTE E RECREAÇÃO

03
A

Ofício nº 092/2022

Prudentópolis, 12 de julho 2022

Assunto: Abertura de Credenciamento para contratação de Instrutor de Lutas e voleibol

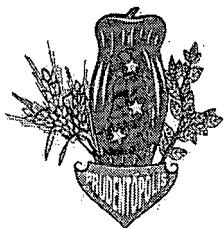
Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a realização de credenciamento para contratação de Instrutores de lutas e voleibol, para desenvolvimento de atividades de lutas para atender crianças e adolescentes do nosso Município. Segue em anexo expediente contendo detalhações da contratação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adriano Cardozo
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Ilmo Sr. João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Nesta



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

04
2

TERMO DE REFERENCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento para empresas** que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolinhas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023, conforme especificações contidas neste Termo.

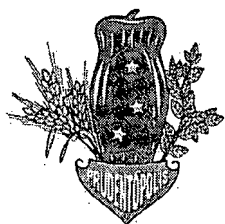
3. JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo é que as atividades esportivas proporcionem construção de caráter pessoal, disciplina, socialização, qualidade de vida, capacidade técnica, teórica e formação intelectual aos alunos que frequentarem as atividades disponibilizadas. Este objetivo principal visa suprir a legislação destinada ao acesso ao esporte e lazer, dando continuidade ao programa de desenvolvimento esportivo do município, para tanto é necessário que o profissional tenha capacitação, formação e conhecimento específico da modalidade.

Justificamos tais contratações: em artes marciais busca-se iniciar um novo trabalho nesta modalidade, tendo o espaço adequado para o ensino porém o quadro de agentes públicos da Smer não possui nenhum profissional graduado na área. Na modalidade voleibol devido à expansão de espaços para sua prática, alta demanda de atletas iniciantes e a procura por manutenção das escolinhas, haja visto que o número maior de atletas são do sexo feminino com idade a partir de 10 anos, juntamente à inexistência de agente público feminino no quadro de funcionários da Smer e visto a necessidade desta no acompanhamento da modalidade pelo fato das competições ocorrerem nos finais de semana e necessitarem de alojamento e acompanhamento, se faz necessário abertura de contratação para suprir esta necessidade e por isso justificamos nosso pedido.

A princípio, a vigência do credenciamento será de 10 (dez) meses e as atividades ofertadas serão:

1. Jiu Jitsu
2. Muay Thai



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

05
D

3. Boxe

4. Voleibol

SEXTA -
SEGUNDA QUARTA
m 1 1 1
T 1 1 1
A 1 1 1
SEGUNDA M. 2 HORAS AULA
QUARTA m 2 HORAS AULA
SEXTA m 2 HORAS AULA
SEXTA T 1 HORA AULA

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

28 HORAS

Item	Modalidade	Qtd. de Turmas	Aulas/semana	Valor Hora/Aula	Preço/mês	Preço/ano
01	Jiu Jitsu	3	10 horas Manhã/tarde	R\$ 35,00	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
02	Muay Thai	3	07 horas Manhã/tarde	R\$ 35,00	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
03	Boxe	3	07 horas Manhã/tarde	R\$ 35,00	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
04	Voleibol	5	16 horas Tarde	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00	R\$ 22.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 51.800,00

Como que horas?
7 horas por SEMANA = quantos dias de aula?

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.800,00 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais e Zero Centavos).

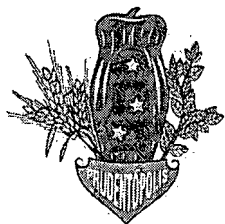
Nota: O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

5. QUANTO AS ATIVIDADES E SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS

5.1. As atividades esportivas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência e disciplina acerca de seus conteúdos.

6. COMO CADA ATIVIDADE ESPORTIVA PRECISA SER EXECUTADA

6.1. As atividades esportivas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática da modalidade abordada, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.



6.2. Deve abordar na teoria os mais atualizados temas possíveis.

6.3. Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno aprenda a se relacionar com a coletividade, respeitando o limite do próximo, a igualdade, desenvolva hábitos disciplinares, socialização, etc.

6.4. O deslocamento do instrutor/professor deve ser pago pelo credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS / INSTRUTORES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AO CONTRATO

7.1. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.

7.2. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

7.3. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.

7.4. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.

7.5. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais competições coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Esportes e Recreação determinar.

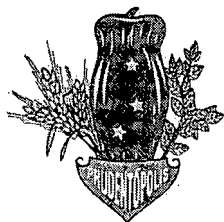
7.6. Permitir a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

7.7. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Esportes e Recreação, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;

7.8. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.9. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;

7.10. Zelar pelo material necessário para a atividade esportiva sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

02
S

7.11. Informar **em tempo hábil** quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.

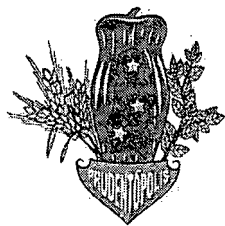
8. OBJETIVOS QUE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DEVEM ATENDER MINIMAMENTE

8.1. Jiu Jitsu: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.2. Muay Thai: Proporcionar a aprendizagem que possibilite o desenvolvimento de habilidades coordenativas, agilidade, reflexo, desenvolvimento motor e condição de disputa do esporte, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.3. Boxe: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.4. Voleibol: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do voleibol, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos, sistema tático e técnico aliados a treinamentos físicos, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças, adolescentes e adultos do município, através da prática do voleibol em todo seu âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos;



monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

9. PERÍODO EM QUE O CREDENCIAMENTO DEVE FICAR ABERTO PARA ACEITAÇÃO DE INSCRITOS

9.1. Da data de publicação do Processo Administrativo de abertura do Credenciamento respectivo até o dia em que perdurarem em aberto às ofertas de aulas sem a definição do credenciado que supra todas as necessidades com relação a documentação e qualificação. (Nova Lei de Licitações, Art 79).

9.2. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

9.3. O contrato, após assinado terá vigor pelo período de 10 (dez) meses contando da data de sua homologação.

10. SITUAÇÕES DE FECHAMENTO DE TURMAS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.

10.2. Demais situações determinadas no Termo e Chamada Pública que o departamento de licitações mencionar.

10.3. A Quantidade mínima de alunos corresponde a 05. A Quantidade máxima pode ser encontrada nos anexos deste Termo de Referência.

11. COMO SERÁ CONVOCADO O INSCRITO

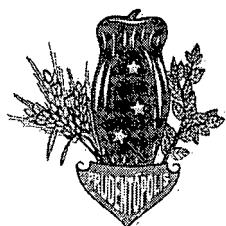
11.1. Será convocado aquele que cumprir todos os requisitos de inscrição.

11.2. Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.

11.3. Se houver três ou mais inscritos e apenas duas turmas ou menos, a regra de desempate para convocação será a seguinte:

11.3.1. O com maior titulação, considerando-se:

- a) Ensino Médio (01 ponto)
- b) Cref – Conselho Regional de Educação Física (10)
- c) Ensino Superior Bacharelado (05 pontos)



-
- d) Pontuação por experiência comprovada (02 pontos por ano comprovado, ao máximo de 09 pontos)

11.4. O credenciamento será válido por 10 (dez) meses, ou enquanto houver aulas abertas/à disposição da comunidade, contando da data de sua homologação, sendo possível após o prazo atingido realizar nova abertura ou renovação do credenciamento.

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. O inscrito pode solicitar seu descredenciamento mediante notificação à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, na Rua Rui Barbosa, centro, Prudentópolis, Paraná. Em horários comerciais.

12.2. A Administração também pode solicitar o descredenciamento na hipótese de superveniência que fato que a justifique, devidamente motivados.

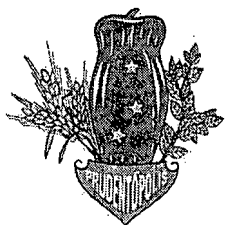
13. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. A contratação é EXCLUSIVA para PESSOAS JURÍDICAS. E as Contratadas devem ter em seu quadro de funcionários instrutores capacitados para as atividades acima mencionadas. A possível contratada, deve obedecer aos critérios estabelecidos no Edital e no Contrato. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

13.2. O contrato, após assinado terá vigor pelo período de 10 (dez) meses contando da data de sua homologação.

13.3 Com relação aos critérios de cada modalidade à serem praticadas:

- Em Jiu Jitsu tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação no mínimo de faixa marrom.
- Em Muay Thai tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação de faixa preta.
- Em Boxe tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação específica de instrutor de boxe.
- Em voleibol tratando-se do treinamento desde infante-juvenil ao adulto, sabendo da dificuldade para acompanhamento das atletas meninas nas competições, exige-se profissional do sexo feminino



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10
A

para conduzir essa modalidade, formação em Educação Física Bacharelado, possuir Cédula de Identidade Profissional – CREF;

14. EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

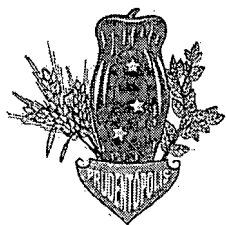
- 14.1. Destina-se exclusivamente a Pessoas Jurídicas com Cnae respectivo a categoria.
- 14.2. O inscrito deve estar de acordo com as disposições da Chamada Pública e do seu Contrato, não podendo alegar desconhecimento posterior.
- 14.3. O inscrito deve apresentar toda a documentação exigida.
- 14.4. O candidato deve comprovar experiência na atividade desejada de no mínimo 12 meses.
- 14.5. O instrutor deve apresentar comprovante de escolaridade de no mínimo nível médio concluído.
- 14.6. A Comissão decidirá sobre casos omissos.

15. NÃO PODEM SE INSCREVER

- 15.1. Funcionários ou Servidores Públicos da Prefeitura de Prudentópolis (Conforme Lei Municipal nº 1.975)
- 15.2. Funcionários ou Servidores de outros órgãos **caso a lei o proíba.**
- 15.3. Pessoas físicas ou jurídicas que foram declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam suspensas ou impedidas.

16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 16.1. Habilitação Jurídica;
- 16.2. Cédula de Identidade dos Proprietários da Empresa;
- 16.3. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- 16.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação;
- 16.6. Os documentos em apreço deverão estar de todas as alterações ou consolidações respectivas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

11
✓

16.7. Inscrições do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

16.7.1. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio;

17. REQUISITOS DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

- 17.1.** Os documentos e a ficha de inscrição devem ser protocolados;
- 17.2.** 01 (uma) via da Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- 17.3.** Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;
- 17.4.** Portfólio e/ou Curriculum do profissional;
- 17.5.** O candidato deve comprovar experiência na atividade desejada de 12 meses.

18. OS(AS) CANDIDATOS(AS) PODERÃO ANEXAR AOS DOCUMENTOS

- 18.1.** Comprovação de experiência em atividades pedagógicas adequadas ao perfil das modalidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;
- 18.2.** Comprovação de experiência de atividades já realizadas, na modalidade pretendida, utilizando as Técnicas, Habilidades, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares.

19. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

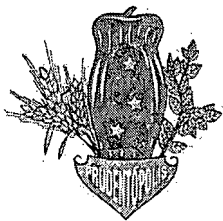
- 19.1.** Aqueles determinados pelo Departamento de Licitações.
- 19.2.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

20. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

20.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

21. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1.** O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
- 21.2.** O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.



22. PAGAMENTO

22.1. O Pagamento será sempre em relação ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora-aula especificadas nos anexos.

22.2. Incluso na carga horária semanal consta 1 (uma) hora para elaboração de atividades de treinamento, administrativas, de controle de frequência, documentos, divulgações dos trabalhos desenvolvidos, inscrições em competições, atenção por meio virtual aos alunos das atividades esportivas e etc.

22.3. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem competições somadas ou acrescentadas horas a mais de treinos realizados.

23. COMO O CREDENCIAMENTO SERÁ PROCESSADO.

23.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

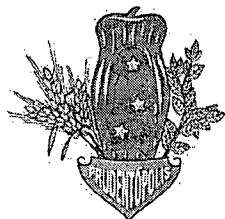
- Abrem-se os Envelopes;
- Analisa-se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos.
- Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.

2º Momento:

- Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento.
- Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica.
- A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria de Esportes e Recreação.

24. SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA E SUAS COMPETÊNCIAS

24.1. É competência da Comissão Técnica conferir a proposta e os documentos, garantindo que todas as exigências da Chamada Pública sejam cumpridas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13
A

24.2. Também é responsabilidade da Comissão solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas, inclusive, caso seja necessário, solicitar a verificação de documentos originais. Sempre por escrito. O prazo para devolutiva destes pedidos de esclarecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. A Comissão Técnica será composta por componentes do quadro de colaboradores da SMER: Diretor de Departamento Esportivo Luis Carlos Roth e pelo funcionário público Marcos Cesar Bozatski.

25. RESULTADOS

25.1. Após a análise e deliberação será publicada no Diário Oficial do Município de Prudentópolis a Lista dos credenciados para oportuna contratação, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

25.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, dirigido à Comissão Técnica, nos termos da legislação vigente.

25.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão Técnica terá o prazo de 05 (cinco) médias úteis para rever sua decisão ou encaminhá-lo a deliberação da Exma. Sr. Secretario Municipal de Esporte e Recreação, devidamente instruída, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Prudentópolis

25.4. Não havendo recurso ou resolvido este, o procedimento será submetido à autoridade competente, para homologação.

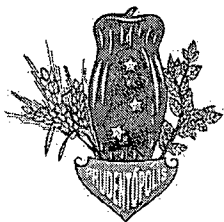
26. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

26.1. O Credenciamento poderá ter vigência de 10 (dez) meses, enquanto perdurar o interesse dos alunos ou os cursos na região atendida.

26.2. Dos credenciados – Os credenciados atuarão por 10 (meses), posterior a isso podendo ser renovado o contrato ou abertura de novo credenciamento.

27. CONTRATO

27.1. Para fins de contratação, os(as) credenciados(as) serão convocados(as) por meio do Diário Oficial da Cidade de Prudentópolis e por comunicado eletrônico, e tendo o prazo de até 05



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14
A

(cinco) dias após a publicação para apresentar os documentos, do presente e subscrever o Contrato nos moldes da minuta que o presente em Anexo.

27.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do(a) interessado(a) no prazo de vigência estabelecido, será convocado outro credenciado obedecendo os critérios estabelecidos.

27.3. O(a) credenciado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

27.4. O credenciamento realizado e as contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

28. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

29.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Srs. Luis Carlos Roth e Marcos Cesar Bozatski os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

29.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

29.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

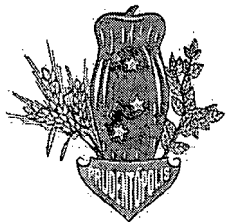
29.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

29.1.4. Aplicar ao CREDENCIADO as sanções administrativas de sua competência;

29.1.5. A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo do Secretário da pasta solicitante Sr. **Adriano Cardozo**.

29.1.6. Fica o Fiscal e o gestor do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

30. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

15
2

30.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

30.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

30.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

30.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

30.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

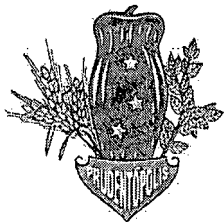
30.2.4. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

30.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

30.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. DAS SANÇÕES

31.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preço.

32. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica presente contratação.

33. DAS GENERALIDADES

33.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

33.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

33.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

33.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

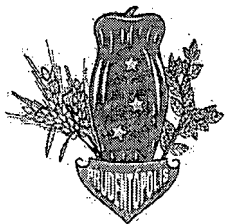
33.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

33.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

33.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

33.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

34. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

17
S

34.1. O Secretário Municipal de Esportes e Recreação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Encaminho ao DPTº DE LICITAÇÃO para as devidas providências.

18
2



19
2

TERMO DE REFERÊNCIA

20 de Julho de de 2022

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento** para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de **Escolinhas Desportivas e Artes Marciais** durante o exercício de **2022/2023**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 5641/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo é que as atividades esportivas proporcionem construção de caráter pessoal, disciplina, socialização, qualidade de vida, capacidade técnica, teórica e formação intelectual aos alunos que frequentarem as atividades disponibilizadas. Este objetivo principal visa suprir a legislação destinada ao acesso ao esporte e lazer, dando continuidade ao programa de desenvolvimento esportivo do município, para tanto é necessário que o profissional tenha capacitação, formação e conhecimento específico da modalidade.

Justificamos tais contratações: em artes marciais busca-se iniciar um novo trabalho nesta modalidade, tendo o espaço adequado para o ensino porém o quadro de agentes públicos da Smer não possui nenhum profissional graduado na área. Na modalidade voleibol devido à expansão de espaços para sua prática, alta demanda de atletas iniciantes e a procura por manutenção das escolinhas, haja visto que o número maior de atletas são do sexo feminino com idade a partir de 10 anos, juntamente à inexistência de agente público feminino no quadro de funcionários da Smer e visto a necessidade desta no acompanhamento da modalidade pelo fato das competições ocorrerem nos finais de semana e necessitarem de alojamento e acompanhamento, se faz necessário abertura de contratação para suprir esta necessidade e por isso justificamos nosso pedido. A princípio, a vigência do credenciamento será de 10 (dez) meses e as atividades ofertadas serão:

JCR
B. J. K.



20
B

1. Jiu Jitsu
2. Muay Thai
3. Boxe
4. Voleibol

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	CURSO	QTD. DE TURMAS	AULAS/SEMANA	VALOR HORA/AULA	PREÇO/MÊS	PREÇO/ANO
01	JIU JITSU	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
02	MUAY THAI	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
03	BOXE	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00'
04	VOLEIBOL	5	15 HORAS TARDE	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 46.200,00

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

Nota: O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

5. QUANTO AOS CURSOS E SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS

5.1. As oficinas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência, acerca de seus conteúdos.

6. COMO CADA OFICINA PRECISA SER EXECUTADA

6.1. 1. As atividades esportivas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática da modalidade abordada, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.

6.2. Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.

ACR-
[Handwritten signatures]



6.3. Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

6.4. O deslocamento deve ser pago pelo credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS / INSTRUTORES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DAS AULAS E AO CONTRATO

7.1. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.

7.2. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria Esportes e Recreação.

7.3. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.

7.4. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.

7.5. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.

7.6. Permitir a Secretaria Municipal Esportes e Recreação exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

7.7. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;

7.8. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria de Esportes e Recreação, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.9. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;

7.10. Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.

per *[assinatura]* *[assinatura]*



22

7.11. Informar em tempo hábil quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.

8. OBJETIVOS QUE AS OFICINAS DEVEM ATENDER MINIMAMENTE

8.1. Jiu Jitsu: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.2. Muay Thai: Proporcionar a aprendizagem que possibilite o desenvolvimento de habilidades coordenativas, agilidade, reflexo, desenvolvimento motor e condição de disputa do esporte, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.3. Boxe: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.4. Voleibol: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do voleibol, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos, sistema tático e técnico aliados a treinamentos físicos, contribuindo para o desenvolvimento psicofísico-social de crianças, adolescentes e adultos do município, através da prática do voleibol em todo seu âmbito de forma orientada e com

Handwritten signatures and initials.



acompanhamento técnico. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

9. PERÍODO EM QUE O CREDENCIAMENTO DEVE FICAR ABERTO PARA ACEITAÇÃO DE INSCRITOS

9.1. O credenciamento terá sua vigência de 10 meses da data de publicação

9.2. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

9.3. O contrato terá sua vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento.

10. SITUAÇÕES DE FECHAMENTO DE TURMAS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.

10.2. Demais situações determinadas no Termo e Chamada Pública que o departamento de licitações mencionar.

10.3. A Quantidade mínima de alunos corresponde a 05. A Quantidade máxima pode ser encontrada nos anexos deste Termo de Referência.

11. COMO SERÁ CONVOCADO O INSCRITO

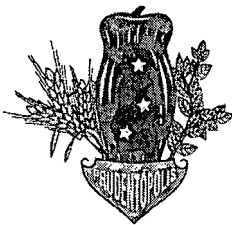
11.1. Será convocado aquele que cumprir todos os requisitos de inscrição.

11.2. Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.

11.3. Se houver três ou mais inscritos e apenas duas turmas ou menos, a regra de desempate para convocação será a seguinte:

11.3.1. O com maior titulação, considerando-se:

- a) Ensino Médio (01 ponto)
- b) Ensino Superior Licenciatura (02 pontos)
- c) Ensino Superior Bacharelado (02 pontos)



d) Pontuação por experiência comprovada (01 ponto por ano comprovado, ao máximo de 07 pontos)

*01 Ensino Médio + 02 Licenciatura ou Bacharelado
+ 07 Ano de experiência
= Máximo de 10 pontos.*

11.3.2. Os candidatos com maior tempo de experiência comprovada.

11.3.3. Os candidatos com maior idade.

11.4. O credenciamento será válido por 10 meses, ou enquanto houver aulas abertas/à disposição da comunidade, contando da data de sua homologação.

12. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. A contratação é EXCLUSIVA para PESSOAS JURÍDICAS. E as Contratadas devem ter em seu quadro de funcionários instrutores capacitados para as atividades acima mencionadas. A possível contratada, deve obedecer aos critérios estabelecidos no Edital e no Contrato. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Setor de Protocolo.

12.2. O contrato, após assinado terá vigor pelo período de 10 (dez) meses contando da data de sua homologação.

12.3. Com relação aos critérios de cada modalidade à serem praticadas:

- Em Jiu Jitsu tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil, se faz necessário que o instrutor/condutor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação no mínimo de faixa marrom.
- Em Muay Thai tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil, se faz necessário que o instrutor/condutor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação de faixa preta.
- Em Boxe tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil, se faz necessário que o instrutor/condutor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação específica de instrutor de boxe.
- Em voleibol tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil ao adulto, sabendo da dificuldade para acompanhamento das atletas meninas nas competições, exige-se profissional do sexo feminino para conduzir essa modalidade, formação em Educação Física Bacharelado, possuir Cédula de Identidade Profissional – CREF;

1º *A* *pe*



25

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. Habilitação Jurídica;

13.2. Cédula de Identidade dos Proprietários da Empresa;

13.3. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou;

13.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação;

13.6. Os documentos em apreço deverão estar de todas as alterações ou consolidações respectivas;

13.7. Inscrições do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

13.8. O instrutor deve apresentar comprovante de escolaridade de nível médio concluído.

13.9. O candidato deve comprovar experiência na modalidade da oficina desejada de 12 meses, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;

13.10. 01 (uma) via da Ficha de inscrição preenchida e assinada;

13.14. Portfólio e/ou Curriculum do profissional;

13.15. Para o item 12.3 apresentar CERTIFICADO para a modalidade pretendida.

14. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

15. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

16. PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials.



16.1. O Pagamento será sempre em relação ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora-aula especificadas nos anexos.

16.2. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

16.3. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

17. COMO O CREDENCIAMENTO SERÁ PROCESSADO.

17.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- Abrem-se os Envelopes; - Analisa-se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos. - Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.

2º Momento:

- Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento. - Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica. - A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

18. SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA E SUAS COMPETÊNCIAS

18.1. É competência da Comissão Técnica conferir a proposta e os documentos, garantindo que todas as exigências da Chamada Pública sejam cumpridas.

18.2. Também é responsabilidade da Comissão solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas, inclusive, caso seja necessário, solicitar a verificação de documentos originais. Sempre por escrito. O prazo para devolutiva destes pedidos de esclarecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

Lepr.   



27

18.3. A Comissão Técnica será composta por componentes do quadro de colaboradores da SMER: Diretor de Departamento Esportivo Luis Carlos Roth e pelo funcionário público Marcos Cesar Bozatski.

19. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1. O Credenciamento poderá ter vigência de 10 (dez) meses, enquanto perdurar o interesse dos alunos ou os cursos na região atendida.

19.2. Dos credenciados – Os credenciados atuarão por 10 (dez) meses.

20. CONTRATO

20.1. Para fins de contratação, os(as) credenciados(as) serão convocados(as) por meio do Diário Oficial da Cidade de Prudentópolis e por comunicado eletrônico, e tendo o prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação para apresentar os documentos, do presente e subscrever o Contrato nos moldes da minuta que o presente em Anexo.

20.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do(a) interessado(a) no prazo de vigência estabelecido, será convocado outro credenciado obedecendo os critérios estabelecidos.

20.3. O(a) credenciado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação.

20.4. O credenciamento realizado e as contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. Luis Carlos Roth e Sr. Marcos Cesar Bozatskiv, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

(Handwritten signatures)



22.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

22.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

22.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

26.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

22.1.5. A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo do Secretário da pasta solicitante Sr. **Adriano Cardozo.**

22.1.6. Fica o Fiscal e o gestor do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

22. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o pro-cesso de licitação, de contratação e de execução do objeto con-tratual;

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prá-ticas:

22.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, di-reta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de in-fluenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

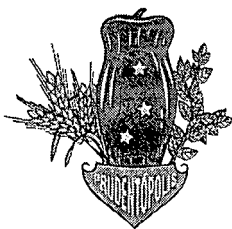
22.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de exe-cução de contrato;

22.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conheci-mento de representantes ou prepostos do órgão licitador, vi-sando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.2.5. “prática obstrutiva”:

Len *[assinatura]* *A* *[assinatura]*



(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer de-clarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por orga-nismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo de-terminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, frau-dulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita-ção ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, medi-ante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo finan-ceiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecio-nar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS SANÇÕES

23.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preço.

24. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica a presente contratação.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

Handwritten signatures and initials.



25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

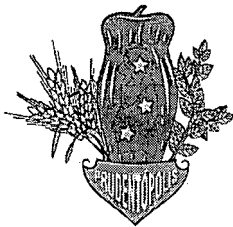
25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

36. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1. O Secretário Municipal de Esportes e Recreação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



Em 20 de Julho de 2022

Adriano Cardozo
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Luis Carlos Roth
Fiscal do contrato

Marcos Cesar Bozatskiv
Fiscal do contrato

Jaíne Mariele Szorek
Responsável pelo Termo de Referência



32
D

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 20 de Julho de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, para o **Credenciamento para empresas** que tenham capacidade técnica para o desenvolvimento de **Escolinhas Desportivas e Artes Marciais** durante o exercício de **2022/2023**, conforme descrito no processo nº **5641/2022**, no valor total de **R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento contratual;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Solicitação 336/2022

33
2

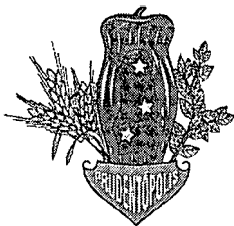
Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
336	Contratação de Serviço	15/07/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
96914-1	ADRIANO CARDOZO	0/2022	
Local			
1000012 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
Órgão			
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote
001 Lote 001

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
055357	INSTRUTOR	HORA	600,00	35,00	21.000,00
	Voleibol: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do voleibol, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos, sistema tático e técnico aliados a treinamentos físicos, contribuindo para o desenvolvimento psicofísico-social de crianças, adolescentes e adultos do município, através da prática do voleibol em todo seu âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.				
055357	INSTRUTOR	HORA	240,00	35,00	8.400,00
	Boxe: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.				
055357	INSTRUTOR	HORA	240,00	35,00	8.400,00
	Muay Thai: Proporcionar a aprendizagem que possibilite o desenvolvimento de habilidades coordenativas, agilidade, reflexo, desenvolvimento motor e condição de disputa do esporte, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.				
055357	INSTRUTOR	HORA	240,00	35,00	8.400,00
	Jiu Jitsu: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.				
TOTAL					46.200,00
TOTAL GERAL					46.200,00



TERMO DE REFERÊNCIA

Prudentópolis, 03 de Agosto de 2022

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

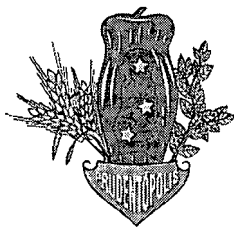
2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento** para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de **Escolinhas Desportivas e Artes Marciais** durante o exercício de **2022/2023**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 5641/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nosso objetivo é que as atividades esportivas proporcionem construção de caráter pessoal, disciplina, socialização, qualidade de vida, capacidade técnica, teórica e formação intelectual aos alunos que frequentarem as atividades disponibilizadas. Este objetivo principal visa suprir a legislação destinada ao acesso ao esporte e lazer, dando continuidade ao programa de desenvolvimento esportivo do município, para tanto é necessário que o profissional tenha capacitação, formação e conhecimento específico da modalidade.

Justificamos tais contratações: em artes marciais busca-se iniciar um novo trabalho nesta modalidade, tendo o espaço adequado para o ensino porém o quadro de agentes públicos da Smer não possui nenhum profissional graduado na área. Na modalidade voleibol devido à expansão de espaços para sua prática, alta demanda de atletas iniciantes e a procura por manutenção das escolinhas, haja visto que o número maior de atletas são do sexo feminino com idade a partir de 10 anos, juntamente à inexistência de agente público feminino no quadro de funcionários da Smer e visto a necessidade desta no acompanhamento da modalidade pelo fato das competições ocorrerem nos finais de semana e necessitarem de alojamento e acompanhamento, se faz necessário abertura de contratação para suprir esta necessidade e por isso



35
A

justificamos nosso pedido. A princípio, a vigência do credenciamento será de 10 (dez) meses e as atividades ofertadas serão:

1. Jiu Jitsu
2. Muay Thai
3. Boxe
4. Voleibol

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	CURSO	QTD. DE TURMAS	AULAS/ SEMANA	VALOR HORA/AULA	PREÇO/MÊS	PREÇO/ANO
01	JIU JITSU	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
02	MUAY THAI	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
03	BOXE	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
04	VOLEIBOL	5	15 HORAS TARDE	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 46.200,00

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

Nota: O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

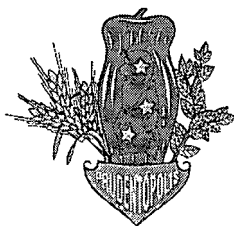
5. QUANTO AOS CURSOS E SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS

5.1. As oficinas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência, acerca de seus conteúdos.

6. COMO CADA OFICINA PRECISA SER EXECUTADA

per.

A



6.1. 1. As atividades esportivas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática da modalidade abordada, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.

6.2. Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.

6.3. Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

6.4. O deslocamento deve ser pago pelo credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS / INSTRUTORES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DAS AULAS E AO CONTRATO

7.1. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.

7.2. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria Esportes e Recreação.

7.3. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.

7.4. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.

7.5. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.

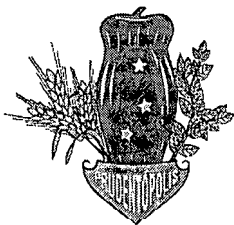
7.6. Permitir a Secretaria Municipal Esportes e Recreação exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

7.7. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;

7.8. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria de Esportes e Recreação, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.9. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;

len
A



7.10. Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.

7.11. Informar em tempo hábil quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.

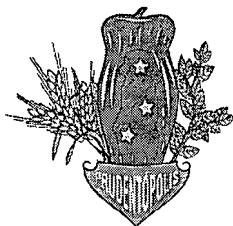
8. OBJETIVOS QUE AS OFICINAS DEVEM ATENDER MINIMAMENTE

8.1. Jiu Jitsu: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.2. Muay Thai: Proporcionar a aprendizagem que possibilite o desenvolvimento de habilidades coordenativas, agilidade, reflexo, desenvolvimento motor e condição de disputa do esporte, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.3. Boxe: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.4. Voleibol: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do voleibol, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a



treinamentos físicos, sistema tático e técnico aliados a treinamentos físicos, contribuindo para o desenvolvimento psicofísico-social de crianças, adolescentes e adultos do município, através da prática do voleibol em todo seu âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

9. PERÍODO EM QUE O CREDENCIAMENTO DEVE FICAR ABERTO PARA ACEITAÇÃO DE INSCRITOS

9.1. O credenciamento terá sua vigência de 10 meses da data de publicação

9.2. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

9.3. O contrato terá sua vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento.

10. SITUAÇÕES DE FECHAMENTO DE TURMAS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.

10.2. Demais situações determinadas no Termo e Chamada Pública que o departamento de licitações mencionar.

10.3. A Quantidade mínima de alunos corresponde a 05. A Quantidade máxima pode ser encontrada nos anexos deste Termo de Referência.

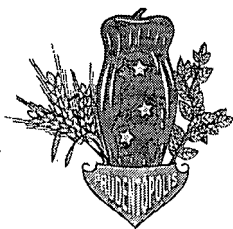
11. DIVISÃO DE SERVIÇOS

11.1. Será convocado aquele que cumprir todos os requisitos de inscrição.

11.2. Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.

11.3. Havendo mais de um inscrito, as turmas serão divididas igualmente entre eles e a ordem de prestação de serviço será definida com o seguinte critério:

- a) Ensino Médio (01 ponto)
- b) Cref - Conselho Regional de Educação Física (10 pontos)



- c) Ensino Superior Bacharelado (05 pontos)
- d) Pontuação por experiência comprovada (02 ponto por ano comprovado, ao máximo de 09 pontos)

Exemplo: 01 Ensino Médio + 10 CREF + 05 Bacharelado + 09 Experiência = Máximo de 25 pontos.

11.4. Se ainda existir o empate, será considerado:

- 1°. Os candidatos com maior tempo de experiência ;
- 2°. Os candidatos com maior idade;
- 3°. Sorteio.

12. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

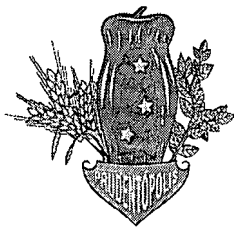
12.1. A contratação é EXCLUSIVA para PESSOAS JURÍDICAS. E as Contratadas devem ter em seu quadro de funcionários instrutores capacitados para as atividades acima mencionadas. A possível contratada, deve obedecer aos critérios estabelecidos no Edital e no Contrato. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Setor de Protocolo.

12.1.1. Para o item 04, só poderão se credenciar profissionais do sexo feminino.

12.2. O contrato, após assinado terá vigor pelo período de 10 (dez) meses contando da data de sua homologação.

12.3. Com relação aos critérios de cada modalidade à serem praticadas:

- Em Jiu Jitsu tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil, se faz necessário que o instrutor/condutor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação no mínimo de faixa marrom.
- Em Muay Thai tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil, se faz necessário que o instrutor/condutor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação de faixa preta.
- Em Boxe tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil, se faz necessário que o instrutor/condutor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação específica de instrutor de boxe.
- Em voleibol tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil ao adulto, sabendo da dificuldade para acompanhamento das atletas meninas nas competições, exige-se



profissional do sexo feminino para conduzir essa modalidade, formação em Educação Física Bacharelado, possuir Cédula de Identidade Profissional – CREF;

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. Conforme comprovação de habilitação jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação econômica, conforme previsto em edital.

13.2. Referente a qualificação técnica deve ser solicitado a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo xx;
- b) O candidato deve comprovar experiência de 12 meses nas atividades já realizadas na modalidade pretendida, utilizando as técnicas e habilidades, por meio de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho ou documento similar;
- c) Portfólio e/ou Curriculum do Profissional;
- d) Apresentar certificado referente a modalidade pretendida, conforme a seguir:

*Para o item 01 (Jiu Jitsu) apresentar certificado de experiência e graduação de faixa marrom;

*Para o item 02 (Muay Thai) apresentar certificado de experiência e graduação de faixa preta;

* Para o item 03 (Boxe) apresentar certificado de experiência e graduação específica de instrutor de boxe;

*Para o item 04 (Voleibol) **Profissional Feminina** deverá apresentar certificado Educação Física Bacharelado e Cédula de Identidade Profissional CREF.

*Comprovação de vínculo do profissional que irá ministrar o curso com a empresa credenciada., que deverá ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço.

* Declaração de que tem disponibilidade de horário, conforme demanda de serviço solicitado.

14. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

fer *Det*



15. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

16. PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será sempre em relação ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora-aula especificadas nos anexos.

16.2. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

16.3. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

17. COMO O CREDENCIAMENTO SERÁ PROCESSADO.

17.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- Abrem-se os Envelopes; - Analisa-se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos. - Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.

2º Momento:

- Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento. - Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica. - A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

18. SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA E SUAS COMPETÊNCIAS

len

Q.A



18.1. A Comissão Técnica será composta por componentes do quadro de colaboradores da SMER: Diretor de Departamento Esportivo Luis Carlos Roth e pelo funcionário público Marcos Cesar Bozatski.

19. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1. O Credenciamento poderá ter vigência de 10 (dez) meses, enquanto perdurar o interesse dos alunos ou os cursos na região atendida.

19.2. Dos credenciados – Os credenciados atuarão por 10 (dez) meses.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. Luis Carlos Roth e Sr. Marcos Cesar Bozatskiv, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

21.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

21.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

21.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

21.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

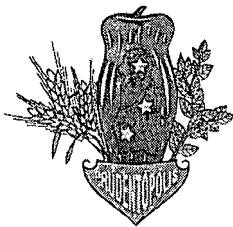
22.1.5. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário da pasta solicitante Sr. Adriano Cardozo.

21.1.6. Fica o Fiscal e o gestor do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

22. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Jer
A



22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.2.5. “prática obstrutiva”:

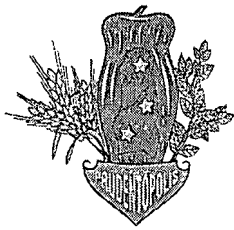
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

fen. *DA*



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS SANÇÕES

23.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preço.

24. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. Não se aplica a presente contratação.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

fer *[assinatura]*



26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Esportes e Recreação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

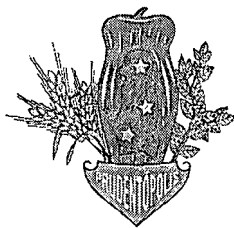
Em 03 de Agosto de 2022

Adriano Cardozo
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Luis Carlos Roth
Fiscal do contrato

Marcos Cesar Bozatskiv
Fiscal do contrato

Jaíne Mariele Szorek
Responsável pelo Termo de Referência



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 03 de Agosto de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, para o **Credenciamento para empresas** que tenham capacidade técnica para o desenvolvimento de **Escolinhas Desportivas e Artes Marciais** durante o exercício de **2022/2023**, conforme descrito no processo nº **5641/2022**, no valor total de **R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento contratual;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



47
8

Prudentópolis/PR, 21 de Julho de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolinhas Desportivas e Artes Marciais, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO

ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ

MARCELO ANTONIO:01965381901

Dados: 2022.07.21 13:50:30 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio

CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/07/2022

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	398.000,00	193.375,48	204.624,52
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	398.000,00	193.375,48	204.624,52
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO					400.000,00	398.000,00	193.375,48	204.624,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)								
Total Geral					400.000,00	398.000,00	193.375,48	204.624,52

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 21/07/2022

Contas de despesa: 3150

65



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 10/08/2022 até o dia 10/06/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	31 de agosto de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
TELEFONE:	0800 808 0130 Ramal 8012
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES.

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 5641/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

2. OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento** para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de **Escolinhas Desportivas e Artes Marciais** durante o exercício de **2022/2023**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. Valor Global: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

2.2.1. O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

3. DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

50
A

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: 0800 808 0130 Ramal: 8012.

4.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: 0800 808 0130 Ramal 8012.

4.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Município.

5.1.1. Para o item 04, só poderão se credenciar profissionais do sexo feminino.

5.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3. Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.

5.4. Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6. Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8. A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

51
A

oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3. Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4. O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5. Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 10 meses**.

6.6. Havendo mais de um inscrito, as turmas serão divididas igualmente entre eles e a ordem de prestação de serviço será definida com o seguinte critério:

- a) Ensino Médio (01 ponto)
- b) Cref - Conselho Regional de Educação Física (10 pontos)
- c) Ensino Superior Bacharelado (05 pontos)
- d) Pontuação por experiência comprovada (02 ponto por ano comprovado, ao máximo de 09 pontos)

Exemplo: 01 Ensino Médio + 10 CREF + 05 Bacharelado + 09 Experiência = Máximo de 25 pontos.

6.6.2. Se ainda existir o empate, será considerado:

- 1º. Os candidatos com maior tempo de experiência ;
- 2º. Os candidatos com maior idade;
- 3º. Sorteio.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

6.7. A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 019/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

52
D

juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

8.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

II. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme **Anexo IV**;

8.1.4.2. O candidato deve comprovar experiência de 12 meses nas atividades já realizadas na modalidade pretendida, utilizando as técnicas e habilidades, por meio de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho ou documento similar;

8.1.4.3. Portfólio e/ou Curriculum do Profissional;

8.1.4.4. Apresentar certificado referente a modalidade pretendida, conforme a seguir:

- a) Para o item 01 (Jiu Jitsu) apresentar certificado de experiência e graduação de faixa marrom;
- b) Para o item 02 (Muay Thai) apresentar certificado de experiência e graduação de faixa preta;
- c) Para o item 03 (Boxe) apresentar certificado de experiência e graduação específica de instrutor de boxe;
- d) Para o item 04 (Voleibol) **Profissional Feminina** deverá apresentar certificado Educação Física Bacharelado e Cédula de Identidade Profissional CREF.

8.1.4.5. Comprovação de vínculo do profissional que irá ministrar o curso com a empresa credenciada., que deverá ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.4.6. Declaração de que tem disponibilidade de horário, conforme demanda de serviço solicitado.

8.1.6 Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta, conforme **modelo Anexo III**;

8.1.7. Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) *Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).*

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) *Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.*

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) *Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.* <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>





8.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e da Comissão Técnica de Credenciamento, quanto a documentação Técnica.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3. Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Esporte e Recreação;

9.4. A Secretaria municipal de Esporte e Recreação realizará a distribuição das horas/aulas, sendo que todos os profissionais credenciados terão direito de igual número de horas, bem como determinará os horários e turmas para cada professor.

9.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.6. O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.7. Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.10. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente.

9.11. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.12. O credenciamento ficara aberto pelo período de 10 (dez) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.12.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

54
A

10.2. O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DA EQUIDADE

11.1. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

11.2. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

11.3. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

11.4. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços fora da ordem prevista no item 6.6;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de distribuição.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

11.5. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

55
x

12.2. Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 13.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 13.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 13.1.3. Não respeitarem os prazos de execução dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 13.1.4. Prestarem os serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 13.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

14.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

14.3. A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

14.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

14.5. O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

14.6. A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

14.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

14.8. O valor global do presente credenciamento é de R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria Esporte e Recreação	
DOTAÇÃO	FONTE
07.001.27.812.2140.2044.3.3.90.39.00.00	0000

14.9. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

56
6

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

14.10. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

14.11. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

14.12. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no item 15.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

15.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

57
A

prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

15.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

15.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

15.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 15.8.

15.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

15.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

15.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias.**

15.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

15.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 15.8.

15.7. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.8. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.14.2. pagamento da multa;

15.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

58
D

15.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 15.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

16.8. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

16.9. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

16.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

59
D

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Ficha de inscrição;
- Anexo V – Minuta do contrato;

Prudentópolis, 08 de agosto de 2022.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento** para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de **Escolinhas Desportivas e Artes Marciais** durante o exercício de **2022/2023**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 5641/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nosso objetivo é que as atividades esportivas proporcionem construção de caráter pessoal, disciplina, socialização, qualidade de vida, capacidade técnica, teórica e formação intelectual aos alunos que frequentarem as atividades disponibilizadas. Este objetivo principal visa suprir a legislação destinada ao acesso ao esporte e lazer, dando continuidade ao programa de desenvolvimento esportivo do município, para tanto é necessário que o profissional tenha capacitação, formação e conhecimento específico da modalidade.

Justificamos tais contratações: em artes marciais busca-se iniciar um novo trabalho nesta modalidade, tendo o espaço adequado para o ensino porém o quadro de agentes públicos da Smer não possui nenhum profissional graduado na área. Na modalidade voleibol devido à expansão de espaços para sua prática, alta demanda de atletas iniciantes e a procura por manutenção das escolinhas, haja visto que o número maior de atletas são do sexo feminino com idade a partir de 10 anos, juntamente à inexistência de agente público feminino no quadro de funcionários da Smer e visto a necessidade desta no acompanhamento da modalidade pelo fato das competições ocorrerem nos finais de semana e necessitarem de alojamento e acompanhamento, se faz necessário abertura de contratação para suprir esta necessidade e por isso justificamos nosso pedido. A princípio, a vigência do credenciamento será de 10 (dez) meses e as atividades ofertadas serão:

1. Jiu Jitsu

2. Muay Thai



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

60
A

3. Boxe

4. Voleibol

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	CURSO	QTD. DE TURMAS	AULAS/SEMANA	VALOR HORA/AULA	PREÇO/MÊS	PREÇO/ANO
01	JIU JITSU	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
02	MUAY THAI	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
03	BOXE	3	06 HORAS MANHÃ/TARDE	R\$ 35,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00'
04	VOLEIBOL	5	15 HORAS TARDE	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 46.200,00

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

Nota: O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

5. QUANTO AOS CURSOS E SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS

5.1. As oficinas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência, acerca de seus conteúdos.

6. COMO CADA OFICINA PRECISA SER EXECUTADA

6.1. 1. As atividades esportivas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática da modalidade abordada, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.

6.2. Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.

6.3. Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

6.4. O deslocamento deve ser pago pelo credenciado.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS / INSTRUTORES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DAS AULAS E AO CONTRATO

- 7.1. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.
- 7.2. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria Esportes e Recreação.
- 7.3. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.
- 7.4. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.
- 7.5. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.
- 7.6. Permitir a Secretaria Municipal Esportes e Recreação exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- 7.7. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;
- 7.8. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria de Esportes e Recreação, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
- 7.9. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;
- 7.10. **Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.**
- 7.11. Informar **em tempo hábil** quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.

8. OBJETIVOS QUE AS OFICINAS DEVEM ATENDER MINIMAMENTE

- 8.1. **Jiu Jitsu:** Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

61
2

apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.2. Muay Thai: Proporcionar a aprendizagem que possibilite o desenvolvimento de habilidades coordenativas, agilidade, reflexo, desenvolvimento motor e condição de disputa do esporte, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.3. Boxe: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

8.4. Voleibol: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do voleibol, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos, sistema tático e técnico aliados a treinamentos físicos, contribuindo para o desenvolvimento psicofísico-social de crianças, adolescentes e adultos do município, através da prática do voleibol em todo seu âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

9. PERÍODO EM QUE O CREDENCIAMENTO DEVE FICAR ABERTO PARA ACEITAÇÃO DE INSCRITOS

9.1. O credenciamento terá sua vigência de 10 meses da data de publicação





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.2. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Departamento de Licitações.

9.3. O contrato terá sua vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento.

10. SITUAÇÕES DE FECHAMENTO DE TURMAS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.

10.2. Demais situações determinadas no Termo e Chamada Pública que o departamento de licitações mencionar.

10.3. A Quantidade mínima de alunos corresponde a 05. A Quantidade máxima pode ser encontrada nos anexos deste Termo de Referência.

11. DIVISÃO DE SERVIÇOS

11.1. Será convocado aquele que cumprir todos os requisitos de inscrição.

11.2. Se mais de um inscrito atender as demandas, as turmas serão divididas igualmente entre eles.

11.3. Havendo mais de um inscrito, as turmas serão divididas igualmente entre eles e a ordem de prestação de serviço será definida com o seguinte critério:

- e) Ensino Médio (01 ponto)
- f) Cref - Conselho Regional de Educação Física (10 pontos)
- g) Ensino Superior Bacharelado (05 pontos)
- h) Pontuação por experiência comprovada (02 ponto por ano comprovado, ao máximo de 09 pontos)

Exemplo: **01 Ensino Médio + 10 CREF + 05 Bacharelado + 09 Experiência = Máximo de 25 pontos.**

11.4. Se ainda existir o empate, será considerado:

- 1º. Os candidatos com maior tempo de experiência ;
- 2º. Os candidatos com maior idade;
- 3º. Sorteio.

12. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. A contratação é EXCLUSIVA para PESSOAS JURÍDICAS. E as Contratadas devem ter em



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

62
2

seu quadro de funcionários instrutores capacitados para as atividades acima mencionadas. A possível contratada, deve obedecer aos critérios estabelecidos no Edital e no Contrato. As inscrições devem ser protocoladas na Prefeitura de Prudentópolis, junto ao Setor de Protocolo.

12.1.1. Para o item 04, só poderão se credenciar profissionais do sexo feminino.

12.2. O contrato, após assinado terá vigor pelo período de 10 (dez) meses contando da data de sua homologação.

12.3. Com relação aos critérios de cada modalidade à serem praticadas:

- Em Jiu Jitsu tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação no mínimo de faixa marrom.

- Em Muay Thai tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação de faixa preta.

- Em Boxe tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação específica de instrutor de boxe.

- Em voleibol tratando-se do treinamento desde infante-juvenil ao adulto, sabendo da dificuldade para acompanhamento das atletas meninas nas competições, exige-se profissional do sexo feminino para conduzir essa modalidade, formação em Educação Física Bacharelado, possuir Cédula de Identidade Profissional – CREF;

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. Conforme comprovação de habilitação jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação econômica, conforme previsto em edital.

13.2. Referente a qualificação técnica deve ser solicitado a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo xx;
- b) O candidato deve comprovar experiência de 12 meses nas atividades já realizadas na modalidade pretendida, utilizando as técnicas e habilidades, por meio de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho ou documento similar;
- c) Portfólio e/ou Curriculum do Profissional;
- d) Apresentar certificado referente a modalidade pretendida, conforme a seguir:

*Para o item 01 (Jiu Jitsu) apresentar certificado de experiência e graduação de faixa marrom;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- *Para o item 02 (Muay Thai) apresentar certificado de experiência e graduação de faixa preta;
- * Para o item 03 (Boxe) apresentar certificado de experiência e graduação específica de instrutor de boxe;
- *Para o item 04 (Voleibol) **Profissional Feminina** deverá apresentar certificado Educação Física Bacharelado e Cédula de Identidade Profissional CREF.
- *Comprovação de vínculo do profissional que irá ministrar o curso com a empresa credenciada., que deverá ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço.
- * Declaração de que tem disponibilidade de horário, conforme demanda de serviço solicitado.

14. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

15. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

16. PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será sempre em relação ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora-aula especificadas nos anexos.

16.2. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

16.3. Os valores poderão ser readequados no decorrer do período de contratação, bem como em períodos que tiverem apresentações somadas ou acrescentadas horas a mais de ensaios realizados.

17. COMO O CREDENCIAMENTO SERÁ PROCESSADO.

17.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Técnica de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

63
4

1º Momento:

- Abrem-se os Envelopes; - Analisa-se todos os documentos exigidos estão no envelope. Verifica-se neste momento se estão válidos e verídicos. - Lavra-se à ata circunstanciada, de tudo.

2º Momento:

- Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento examina dos documentos de adesão, que deve atender aos requisitos do Edital e deixa claro que aceita as condições do credenciamento. - Desta reunião lavra-se ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da Pessoa Jurídica. - A Comissão de Credenciamento decide-se pela regularidade da Pessoa Jurídica, opina sobre seu credenciamento e caso contrário, decide por sua inabilitação e em qualquer dos casos, submete sua decisão à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

18. SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA E SUAS COMPETÊNCIAS

18.1. A Comissão Técnica será composta por componentes do quadro de colaboradores da SMER: Diretor de Departamento Esportivo Luis Carlos Roth e pelo funcionário público Marcos Cesar Bozatski.

19. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1. O Credenciamento poderá ter vigência de 10 (dez) meses, enquanto perdurar o interesse dos alunos ou os cursos na região atendida.

19.2. Dos credenciados – Os credenciados atuarão por 10 (dez) meses.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

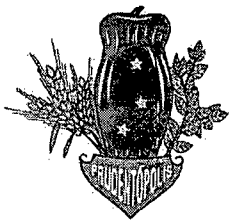
21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. Luis Carlos Roth e Sr. Marcos Cesar Bozatskiv, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

21.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

21.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

21.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

21.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

22.1.5. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário da pasta solicitante Sr. **Adriano Cardozo**.

21.1.6. Fica o Fiscal e o gestor do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

22. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o pro-cesso de licitação, de contratação e de execução do objeto con-tratual;

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prá-ticas:

22.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, di-reta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de in-fluenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

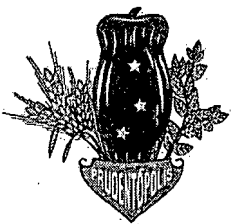
22.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de exe-cução de contrato;

22.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conheci-mento de representantes ou prepostos do órgão licitador, vi-sando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.2.5. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer de-clarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

64
D

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo de-terminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS SANÇÕES

23.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preço.

24. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. Não se aplica presente contratação.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- 25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Esportes e Recreação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 03 de Agosto de 2022



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

65
D

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

A Empresa/pessoa _____, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública **nº xxx/2022** instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

- a) Desejamos nos credenciar no item nº _____.
- b) **Não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
- c) **Declaramos para fins do disposto no inciso V**, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- e) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- f) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- g) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Chamada Pública **nº xxxx/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do Contrato é o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº;
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

66
b

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----.----- responsável por acompanhar a execução do Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

l) Indicamos a seguinte conta bancária: Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

[



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Credenciamento para o item: _____.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Responsável pela assinatura do contrato: _____

RG: _____ CPF: _____

DADOS DO PROFESSOR

NOME DO PROFESSOR: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Email: _____

Área de atuação: _____

Declaro estar de acordo com os valores e normas do presente credenciamento.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

67
2

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 019/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de **Escolinhas Desportivas e Artes Marciais** durante o exercício de **2022/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de **10 de junho de 2022**, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: As oficinas **devem** abordar aspectos práticos e teóricos que permitam e exercitem a experimentação, a vivência, acerca de seus conteúdos.

§2º. Como cada oficina precisa ser executada:

- I. As atividades esportivas precisam abordar tanto a teoria quanto a prática da modalidade abordada, para que os alunos desenvolvam qualitativamente suas aprendizagens.
- II. Deve abordar na teoria as mais atualizadas teorias possíveis.
- III. Deve, nas aulas práticas, possibilitar que o aluno construa e aumente suas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.
- IV. O deslocamento deve ser pago pelo credenciado.

§3º. Objetivos que as oficinas devem atender minimamente:

I. Jiu Jitsu: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

68
7

II. Muay Thai: Proporcionar a aprendizagem que possibilite o desenvolvimento de habilidades coordenativas, agilidade, reflexo, desenvolvimento motor e condição de disputa do esporte, demonstrando sempre a cordialidade, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

III. Boxe: Proporcionar contato com a modalidade, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

IV. Voleibol: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do voleibol, por meio de acesso à iniciação, demonstrando sempre a cordialidade, respeito, disciplina, técnicas de movimento, teoria da implantação da modalidade e seus objetivos aliados a treinamentos físicos, sistema tático e técnico aliados a treinamentos físicos, contribuindo para o desenvolvimento psicofísico-social de crianças, adolescentes e adultos do município, através da prática do voleibol em todo seu âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico. Manter um cronograma das atividades apresentado em projeto; ficha de frequência para acompanhamento dos alunos; monitoramento de frequência e desenvolvimento escolar; e, materiais de registro de participação (imagens e documentos) em competições, congressos e eventos.

§4º. Com relação aos critérios de cada modalidade à serem praticadas:

- Em Jiu Jitsu tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação no mínimo de faixa marrom.
- Em Muay Thai tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação de faixa preta.
- Em Boxe tratando-se do treinamento desde infante-juvenil, se faz necessário que o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

instrutor/conductor das práticas tenha conhecimento, experiência e graduação específica de instrutor de boxe.

- Em voleibol tratando-se do treinamento desde infanto-juvenil ao adulto, sabendo da dificuldade para acompanhamento das atletas meninas nas competições, exige-se profissional do sexo feminino para conduzir essa modalidade, formação em Educação Física Bacharelado, possuir Cédula de Identidade Profissional – CREF;

§5º. O prazo para início da prestação de serviços será após assinatura do Contrato e conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 3º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 4º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 5º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

69
2

empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Esporte e Recreação	
DOTAÇÃO	FONTE
07.001.27.812.2140.2044.3.3.90.39.00.00	0000



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

70

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- IV. Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos;

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Tratar a todos com respeito, sem distinção de classe, sexo, idade, cor, gênero, orientação sexual.
- II. Quando não puder comparecer às aulas por quaisquer motivos, avisar **antecipadamente** no telefone da Secretaria Esportes e Recreação.
- III. Acompanhar o desempenho individual de cada aluno.
- IV. Criar estratégias para os diferentes tipos de aprendizado.
- V. Realizar amostras públicas, sempre que solicitado, apresentando o trabalho desenvolvido ao longo dos meses, tais quais apresentações coletivas e individuais, sempre em locais e datas que a Secretaria de Cultura determinar.
- VI. Permitir a Secretaria Municipal Esportes e Recreação exercer a Fiscalização, e promover avaliações sobre os serviços contratados, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela secretaria Municipal de Cultura, para fins de organização quanto à forma de prestação de serviço e peculiaridade administrativas;

VIII. Responder por escrito no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria de Esportes e Recreação, sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

IX. Efetuar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuado estabelecida no contrato, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo os serviços convencionados;

X. Zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas ou desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços.

XI. Informar em tempo hábil quaisquer requisições e solicitações que sejam pertinentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

71
→

-
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias.**

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

72
5

§10º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§13º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§15º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- XIII - Quando houver mais de 60% de alunos desistentes.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

73
D

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores **Luis Carlos Roth e Sr. Marcos Cesar Bozatskiv**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo do Secretário da pasta solicitante Sr. **Adriano Cardozo**.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: O Cronograma/controle das horas/aulas prestadas pelos profissionais que vierem a atender o objeto do Credenciamento será exercido pelo Município, através de planilhas mensais, sob a fiscalização do funcionário: Márcio Benito Pinto - Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, onde faz parte também do CODIP - Comissão de Desenvolvimento Industrial de Prudentópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

74
D

- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis-Paraná.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Prudentópolis, ____ de ____ de 2022.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Esportes e Recreação, requereu seja deflagrado processo licitatório para credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. O valor global é de R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

Notem-se para a justificativa:

DA JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo é que as atividades esportivas proporcionem construção de caráter pessoal, disciplina, socialização, qualidade de vida, capacidade técnica, teórica e formação intelectual aos alunos que frequentarem as atividades disponibilizadas. Este objetivo principal visa suprir a legislação destinada ao acesso ao esporte e lazer, dando continuidade ao programa de desenvolvimento esportivo do município, para tanto é necessário que o profissional tenha capacitação, formação e conhecimento específico da modalidade.

Justificamos tais contratações: em artes marciais busca-se iniciar um novo trabalho nesta modalidade, tendo o espaço adequado para o ensino porém o quadro de agentes públicos da Smer não possui nenhum profissional graduado na área. Na modalidade voleibol devido à expansão de espaços para sua prática, alta demanda de atletas iniciantes e a procura por manutenção das escolinhas, haja visto que o número maior de atletas são do sexo feminino com idade a partir de 10 anos, juntamente à inexistência de agente público feminino no quadro de funcionários da Smer e visto a necessidade desta no acompanhamento da modalidade pelo fato das competições ocorrerem nos finais de semana e necessitarem de alojamento e acompanhamento, se faz necessário abertura de contratação para suprir esta necessidade e por isso

75



PROCESSO: 5641/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 689/2022.

justificamos nosso pedido. A princípio, a vigência do credenciamento será de 10 (dez) meses e as atividades ofertadas serão:

- 1. Jiu Jitsu*
- 2. Muay Thai*
- 3. Boxe*
- 4. Voleibol*

Há autorização preliminar do senhor Prefeito Municipal.

Houve indicação de dotação orçamentária e a despesa.

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo".

Assinatura



27
8

PROCESSO: 5641/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 689/2022.

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93.

Neste sentido:

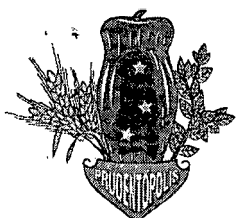
TCU: *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."*

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

78
✓

PROCESSO: 5641/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 689/2022.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.

À decisão superior.

É O PARECER, sub censura.

Prudentópolis, 04 de agosto de 2022.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

79
0

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 08 de agosto de 2022.

DE: PREFEITO

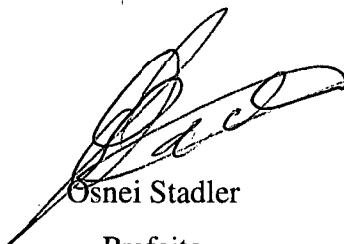
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (21/07) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (04/08) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o **Credenciamento** para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de **Escolinhas Desportivas e Artes Marciais** durante o exercício de **2022/202**, no valor total de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 145/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Elisama Alexandre Guimarães**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 6672/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 208/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e autorização expressa da chefia imediata anexa ao protocolo sob nº 6489/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Josiane Serzoski Machulak**, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 6489/2022, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e autorização expressa da chefia imediata anexa ao protocolo sob nº 6528/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Juliane Mouro Rocha**, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 6528/2022, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 210/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização expressa da Secretária Municipal de Educação e justificativa anexas ao protocolo sob nº 6467/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Sirlene Alves Pereira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 6467/2022, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 211/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e autorização expressa da chefia imediata anexa ao protocolo sob nº 6526/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Francielle Paulek Eckhardt**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 6526/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022

OBJETO: Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolinhas Desportivas e

Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 31 de agosto de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos ambulância de suporte básico 'B', tipo furgão, zero km, conforme Resolução SESA nº 933/2021, Resolução SESA nº 1009/2021 e Resolução SESA nº 327/2022.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 813.225,00 (oitocentos e treze mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 24 de agosto de 2022, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113.

Caroline Portela
Pregoeira

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 210/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Marcelo Zimovskai Eireli Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Percentual de Reequilíbrio	Preço unitário
60	PERNIL SUÍNO EM ISCAS IQF	17,96%	R\$ 22,99
61	PERNIL SUÍNO EM ISCAS IQF	17,96%	R\$ 22,99

Por força do reequilíbrio fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 29 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir do protocolo 5161/2022 de 01 de julho de 2022.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2022 Chamada Pública nº 018/2022

Objeto: Credenciamento de artistas locais: grupos, trios, duplas e cantores solos.

Contrato nº 265/2022

Contratada: ALAN MARCEL RIBEIRO

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 266/2022

Contratada: EVERTON WILLIAN FERREIRA

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 267/2022

Contratada: FERNANDO JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 268/2022

Contratada: GILNEI ANTONIO GRANDE

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 269/2022

Contratada: HELIO COSSEAU JUNIOR

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 270/2022

Contratada: HELSON PEDRO ANTONELI

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 271/2022

Contratada: JAMILLI ZENZELUK

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 272/2022

Contratada: JEAN RODRIGO ALVES MACEDO

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 273/2022

Contratada: JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 274/2022

Contratada: LUIZ GUILHERME WALUS

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 275/2022

Contratada: MAURICIO BAHRI

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 276/2022

Contratada: RAUL HENICH

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 277/2022

Contratada: RICARDO PALCZUK

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 278/2022

Contratada: ROSNI CASTRO DE SOUZA

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 279/2022

Contratada: ROMÁRIO NEVES CHAGAS

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 280/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

OBJETO: Aquisição de Tablets para a qualificação das unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções SESA nº 1071 e 1070/2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 954867
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 19/08/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 535.214,40 (Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá, 8 de Agosto de 2022
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

DECLARAÇÃO: O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Inexigibilidade nº 06/2022, declarou a Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de terreno com área total de 15.000,00m², situado na Av. Agostinho de Souza, Paula Freitas-PR, conforme Matrícula nº 28.157, destinado a criação de loteamento para implementação de novas moradias no Município de Paula Freitas-PR, em consonância a Lei Municipal Nº 1.583/2022 - de 12 de Julho de 2022, Proprietários: RAVANELLO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 11.719.155/0001-07 - VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado, conforme avaliação.

Em, 13 de junho de 2022
TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 70/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 19/08/2022. Abertura das Propostas: 19/08/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaefreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulaefreitas@yahoo.com.

Em, 8 de agosto de 2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.390.929/0001-93, neste ato representada pelo Senhor Fernando Claudino, portador da Carteira Identidade nº 7.413.865-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.370.719-82. OBJETO: aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor R\$ 667.581,06 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 22 de agosto de 2022, às 13h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº 172/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição eventual de materiais de consumo. Valor Máximo: R\$ 1.280.637,59. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1018 (ramal 2132) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 8 de agosto de 2022
EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SRP

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 19/08/2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 59/2022, para eventual aquisição de Materiais de Oficinas de Artesanato, Autocuidado e Horta, para Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 723.474,67 (Setecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 8 de agosto de 2022
JULIANE DOROSKI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 56/2022- OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS, BEM COMO SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor preço por lote. Data do processo: dia 22/08/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 13h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória PR, 5 de agosto de 2022
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 55/2022- OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INVESTIMENTO (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor preço por item. Data do processo: dia 22/08/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória PR, 5 de agosto de 2022
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos ambulância de suporte básico 'B', tipo furgão, zero km, conforme Resolução SESA nº 933/2021, Resolução SESA nº 1009/2021 e Resolução SESA nº 327/2022.

Valor máximo admitido: R\$ 813.225,00 (oitocentos e treze mil duzentos e vinte e cinco reais).

Data: 24 de agosto de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CAROLINE PORTELA
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2022

Objeto: Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DAT Data: 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 31 de agosto de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022

Objeto: Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

VALOR TOTAL: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

DAT Data: 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 77/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação de Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 14.910/2021 - Tomada de Preços nº 01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA LDK CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 20.409.790/0001-70.

VALOR: R\$ 732.307,46 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, para aquisição de 3 (três) veículos ambulância de suporte básico 'B', tipo furgão, zero km, conforme Resolução SESA nº 933/2021, Resolução SESA nº 1009/2021 e Resolução SESA nº 327/2022, no valor total de R\$ 813.225,00 (oitocentos e treze mil duzentos e vinte e cinco reais). A abertura da referida licitação será no dia 24 de agosto de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Núcleo de Licitações da SMS, situado na Rua Rui Barbosa, 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregocira

83174/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 019/2022, que tem por objeto o Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023, no valor total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 10 de agosto de 2022, e durará até 10 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 31 de agosto de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 0800 808 0130 Ramal 8012.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

83309/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 020/2022, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no valor total de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 10 de agosto de 2022, e durará até 10 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 01 de setembro de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 0800 808 0130 Ramal 8012.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

83546/2022

Quatiguá

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de luminárias de LED para manutenção da rede de iluminação pública do município de Quatiguá.

Valor máximo admitido: R\$ 162.268,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 10/08/2022 às 08h10min do dia 23/08/2022.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 23/08/2022.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 23/08/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bilcompras.gov.br/> abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

Pregoeiro: Gilvan de Oliveira.

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Pregociro na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
566373722

Documento emitido em 17/08/2022 10:22:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11229 | 09/08/2022 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br, MENU
Licitação: licitacao@quatigua.pr.gov.br.
licitacao@quatigua.pr.gov.br
da Prefeitura, em 08 de agosto de 2022.
nezan de Moracs - Prefeitura

83487/2022

o Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 54/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 SEAB/PMQN, conforme descrito no termo de referência do edital.

ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2022 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.compraspr.com.br

Querência do Norte-PR, 04 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

83172/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 55/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO e UMA MOTOCICLETA, conforme descrito no termo de referência do edital.

ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2022 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 05 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

83249/2022

Rio Azul

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica ANULADA o Pregão Eletrônico nº 72/2022, cujo objeto é a aquisição de CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, em função de vício insanável, por falta de clareza na inserção de documentos na plataforma, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de junho de 2022, Edição 2538, Código Identificador B1243B86.

Rio Azul, 08 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

83536/2022

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3792 DE 09 DE AGOSTO 2022

Súmula: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e do art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
RAQUEL APARECIDA NOVAK	92096	CME PARAÍSO INFANTIL, período vespertino	Docência	02/08/2022	20/12/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3793 DE 09 DE AGOSTO 2022

Súmula: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e do art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
KELY CRISTINA SILVA DE SOUZA GURSKI	21255	CMEI ESCOLINHA MÁGICA, período vespertino	Docência	21/07/2022	18/11/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 15 de agosto de 2022 até o dia 15 de agosto de 2023. DATA DE ABERTURA INICIAL: 02 de setembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Andriele S. Lupepsa

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023. DATA DE ABERTURA INICIAL: 10 de agosto de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Andriele S. Lupepsa

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais). PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023. DATA DE ABERTURA INICIAL: 01 de setembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Andriele S. Lupepsa

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3794 DE 09 DE AGOSTO 2022

Súmula: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e do art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
ELIAS VELOSO DI OLIVEIRA	2059	ESCOLA MUNICIPAL FLVIRA ROSAS, período matutino	Docência	21/07/2022	18/11/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3795 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Aprova a escala de plantões para o mês de agosto de 2022 para o Centro de Acolhimento Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017. Considerando o teor do Comunicado Interno 712/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual a Secretaria solicita a designação de servidores lotados no Centro de Acolhimento Municipal para trabalhar em regime especial de trabalho por plantão presencial, estabelecido no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões para o Centro de Acolhimento Municipal para o mês de agosto de 2022.

Data	Servidora 1	Função	Servidora 2	Servidora 3	Plantão Aberto
01/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	Plantão Aberto Municipal - agosto
02/08/2022	Helena Colchetski	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 02
03/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 03
04/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 04
05/08/2022	Helena Colchetski	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 05
06/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 06
07/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 07
08/08/2022	Marilide C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 08
09/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 09
10/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 10
11/08/2022	Marilide C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 11
12/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 12
13/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 13
14/08/2022	Marilide C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 14
15/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 15
16/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 16
17/08/2022	Marilide C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 17
18/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Elisa Naczemczyn Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 18
19/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 19
20/08/2022	Marilide C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 20
21/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Elisa Naczemczyn Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 21
22/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 22
23/08/2022	Marilide C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 23
24/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Elisa Naczemczyn Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 24
25/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 25
26/08/2022	Marilide C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 26
27/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Elisa Naczemczyn Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 27
28/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 28
29/08/2022	Marilide C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 29
30/08/2022	Elisângela Ap. Grein Druciaki	Educadora Social	Elisa Naczemczyn Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 30
31/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 31

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3790 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Homologação e resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 052/2022, adjudicatário do objeto do Edital nº. 052/2022 - Pregão Eletrônico. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº. 052/2022, modalidade Pregão Eletrônico, que considero como vencedores para os lotes constantes do Edital 052/2022 - Pregão Eletrônico, adjudicatário do respectivo objeto:

1) R. RODAKOVSKI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.254.666/0001-25, vencedora para os Lotes 01 e 02.

10) RENATO LÓBACH, inscrita no CNPJ sob o nº 82.491.234/0001-43, vencedora para os Lotes 03 e 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2022 PROCESSO Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELEMACIA BOBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL, SOCIETY, CAMPO E FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2022 À 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

84

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (08/08), e ainda no Diário Oficial do Município (08/08), no DOU (09/08) DIOE (09/08), Jornal da Manhã (11/08) o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 020/2022 tendo por objeto o **Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolinhas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023**

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 17 de agosto de 2022.

Andriele S. Lupepsa

Departamento de Licitações